

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Processo PA202112924

Tratam os autos sobre o **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** formulado por **TOP SERVICE TERCEIRIZAÇÃO**, com endereço na Rua Aquidaban, 780, Belo Horizonte/MG, sobre os seguintes pontos do Edital nº 005/2021/TCM, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço contínuo de Apoio Administrativo, Copeiragem, Recepção, Motorista e Analistas de TI com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, para atendimento das necessidades deste Tribunal.

Da Tempestividade do Pedido.

A sessão pública de abertura do certame licitatório ocorrerá às 08:00h do dia 28/09, sendo que o prazo para apresentar pedido de esclarecimento é até as 18:00 horas (horário oficial de Brasília-DF) do dia 22.09.2021 ao Pregoeiro através dos e-mail: licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br, conforme dispõe o item 11.1. do edital.

Considerando que a empresa encaminhou pedido via e-mail no dia 22.09.2021 às 13h:17m, **o pedido está pos tempestivo.**

Isto posto, ultrapassado essa fase, vamos aos 03 (três) questionamentos constantes no pedido:

“Vimos solicitar os seguintes esclarecimentos acerca do pregão em questão.

1 – Em que pese alguns esclarecimentos sobre a remuneração estabelecer que os valores devem obedecer os pisos da CCT, salientamos que os itens 4.3.9.1 e 4.4.1, dão a entender que os salários devem ser proporcionalizados para 40 horas semanais. Nesse sentido, vale lembrar que os pisos salariais da CCT são estipulados para 44 horas semanais e não existe vedação a proporcionalização para cargas horárias menores. Isto posto, perguntamos se é permitido proporcionalizar os salários conforme carga horária estipulada.”

Resposta do Pregoeiro: Não, os salários devem ser cotados considerando como base as 44 hs semanais, ou seja, o piso salarial do posto de serviço constante da CCT.

“2 – Visto que a CCT dos motoristas estipula o valor dos salários baseados nos pesos dos veículos a serem conduzidos e não na categoria da CNH, perguntamos quais valores de salários deverão ser considerados para os postos de motoristas “B” e “D”.”

Resposta do Pregoeiro: Os valores constantes da CCT no que se refere ao Piso salarial itens II e IV respectivamente.

“3 – O edital não estipula valor de diárias a ser considerados na cotação. Deve-se prever algum valor para essa rubrica ou esse valor será repassado a medida que ocorra, independente de estar previsto na planilha de preços?”

Resposta do Pregoeiro: Não, a forma de pagamento das diárias quando se fizerem necessárias estão definidas no Edital. Não existe uma previsão sobre o montante de diárias. Quando as mesmas ocorrerem, serão pagas em planilhas individualizadas, conforme estabelecido no Edital.

Belém/PA, 23 de setembro de 2021.

LEONARDO RAFAEL FERNANDE
Pregoeiro